



**LEI MUNICIPAL Nº 520 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR, O PROJETO SEMEANDO VIDAS.”*

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** Fica instituído no município de Mucajaí o “Projeto Semeando Vidas” que tem por objetivo o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e do protagonismo juvenil com ênfase na cidadania ambiental.

Paragrafo único - O projeto Semeando Vidas atenderá adolescentes com idades entre 14 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade social.

**Art.2º** Entre as atividades a ser desenvolvidas pelo projeto estão ações voltadas para a prática de educação ambiental, limpeza, reflorestamento, produção de plantas, flores tropicais, húmus, produção de canteiros de hortaliças, participação em seminários palestras, participação em feiras e outras atividades de cunho pedagógico.

**Art.3º** São condições para participar do projeto, está matriculado na escola e ser de família de baixa renda.

**§1º** Os adolescentes convidados a participarem do Projeto receberão uma bolsa no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais) lanche, equipamento de proteção e uniforme.

**§2º** Os Órgãos municipais CREAS, CRAS e CONSELHO TUTELAR poderão apresentar adolescentes dentre aqueles que fazem acompanhamento para participar do Projeto.

**Art.4º** A duração do projeto assim como a quantidade de adolescente a serem atendidos será definido por Decreto a ser editado pela Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR  
GABINETE DA PREFEITA  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



**Art. 5º** O Projeto será executado com a participação das Secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social.

§1º A Secretaria de Educação poderá fazer o dispêndio de valores dos recursos do salário educação para fazer frente às despesas com a execução do projeto.

**Art.6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta dos recursos a serem suplementado no orçamento de 2020 e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a participação das demais secretarias constantes no artigo 5º desta lei.

**Art.7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Palácio 1º de Julho, 07 de fevereiro de 2020.

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
GABINETE DA PREFEITA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 028/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 520, de 07 de fevereiro de 2020.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

**PUBLICAR:**

**Art. 1º** - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 520, de 07 de fevereiro de 2020, que “INSTITUI NO MUNICIPIO DE MUCAJAÍ-RR, O PROJETO SEMEANDO VIDAS, e dá outras providências”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 07 de fevereiro de 2020.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita Municipal de Mucajaí

